PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 20 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS DO FUNERAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SENHOR HUELINTON LOPES SOARES, FALECIDO NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.° - Fica, o Poder Executivo, autorizado a custear despesas do funeral do servidor público municipal, Senhor **HUELINTON LOPES SOARES**, falecido no dia 11 de Agosto de 2017.

Art. 2.° - As despesas, de que trata o Art. 1.°, totalizam o montante de R$ 7.000,00 (sete mil reais), devendo ser pagas, integralmente, à empresa G. C. DE OLIVEIRA LOJA - ME, após a promulgação desta Lei.

Art. 3.° - Para atender a despesa resultante desta Lei fica autorizada a abertura do seguinte crédito especial, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais):
215 – fonte – 0100 – Rec. Tesouro – Recursos Próprios; 3.3.90.32.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita; 082440008.2.071000 – Manutenção de Ações com Benefícios Eventuais.

Art. 4.° - O crédito autorizado no Art. 3.° será atendido com a redução da seguinte dotação orçamentária: 3.3.*0.32.**.0000 – Outros Mat. de Dist. Gratuita – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, 12 de Setembro de 2017.

Laercio Marchini
Prefeito Municipal

Laercio Marchini
Prefeito Municipal
Termo de P. nº 176

Recebi em
13/09/2017
às 08:05 hrs

Valdemir M Gonzaga
Chefe do Setor Legislativo
Portaria nº 002/2017